



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1609, DE 26 DE MARÇO DE 1979

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (SOS).

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Obras Sociais (SOS), instituição assistencial desta Cidade, para o fim de receber, em regime de comodato, por prazo indeterminado, bens móveis destinados ao Serviço Médico-Odontológico do Centro Comunitário Rural, localizado no Bairro da Cruz Grande neste Município.

Parágrafo único. Os bens a que se refere este artigo, serão devidamente discriminados, constituindo anexo do Termo de Convênio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de março de 1979

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal